

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018
SIPAR Nº 25057/402368/2017-31

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/08/2018

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE FABRICANTES MAQUET E ARJOHUNTLEIGHT, INSTALADOS NO CENTRO CIRÚRGICO E UTI DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250057

PTRES: 091320

Natureza de Despesa: 339039

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) é vedada a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;
- g) empresas cujos proprietários, controladores ou diretores sejam Deputados ou Senadores do Congresso Nacional nos termos do art. 54, inciso II da Constituição da República;

4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor mensal e anual/total do item;
- b)** Os valores deverão ser expressos em reais com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do serviço, sob pena de recusa da proposta apresentada;
- c)** Descrição detalhada do objeto, contendo, observados os critérios, condições, especificações e demais questões contidas no Termo de Referência (Anexo I).

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

a) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.5. A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, os documentos eventualmente exigidos para aceitação da proposta, bem como a sua documentação de habilitação, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema COMPRASNET (*upload*), no prazo de 01 (dia) útil após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

a) Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail pregoeiro@into.saude.gov.br contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone (21) 2134-5000. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

b) Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através do SERPRO na CSS (css.serpro@serpro.gov.br ou 0800-978-2329) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail pregoeiro@into.saude.gov.br e aviso por telefone (21) 2134-5000 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

c) Os documentos remetidos por meio da funcionalidade do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

d) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Área de Licitações do INTO, situada na Avenida Brasil, 500, 2º andar, CEP 20940-070, Rio de Janeiro-RJ.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da

planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.5. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7 Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.7.1 certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.7.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.7.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1 Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa e do seu respectivo responsável técnico com habilitação no ramo de engenharia mecânica ou elétrica, em plena validade;

- a) O licitante deverá comprovar que os profissionais indicados como responsáveis técnicos pertencem ao quadro da empresa;

b) A comprovação prevista no subitem acima deverá ser feita por ocasião da convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

8.8.2 Declaração do Fabricante comprovando estar capacitada a realizar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos MAQUET e ARJOHUNTLEIGHT, similar aos instalados no INTO ou apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante (Atestado de capacidade técnica operacional), e/ou do responsável técnico (atestado de capacidade técnica profissional) devidamente averbados junto ao CREA através de CAT (certidão de acervo técnico), comprovando ter experiência na prestação de serviços específicos de engenharia mecânica ou elétrica, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Termo de Referência (Anexo I).

8.8.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.8.2.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.2.3.1. O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

8.8.2.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.2.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar ainda:

8.9.1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão, na forma do Anexo IV deste Edital.

a) O Atestado de Visita fornecido pelo INTO, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital será devidamente preenchido e assinado por seu Responsável Técnico ou por profissional indicado e credenciado pela licitante, e, por servidor do INTO, por este indicado, comprovando que a licitante vistoriou os locais, equipamentos e instalações que possam vir a ter influência no valor da proposta, visando total ciência das condições existentes nos locais onde será executado o serviço ora licitado, a saber: Avenida Brasil, nº. 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ;

b) No momento da visita, caso opte por realizá-la, o Responsável Técnico ou profissional indicado e credenciado pela licitante deverá apresentar Carta de Credenciamento, nos termos constantes no Anexo VI deste Edital, o qual somente será aceito em via original.

c) A visita será realizada, individualmente para cada licitante que opte por realizá-la, no horário de 09:00 às 17:00 horas, nos 08 (oito) dias úteis subsequentes ao dia de publicação do aviso de licitação no D.O.U., no Comprasnet e no jornal de grande circulação, a saber, até o dia XX/XX de 201x, devendo a empresa agendá-la antecipadamente junto à Unidade de Engenharia Clínica – UECLIN pelo telefone 2134-5444.

8.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema COMPRASNET (*upload*), no prazo de 01 (dia) útil após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregoeiro@into.saude.gov.br.

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da funcionalidade do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no subitem anterior.
- b) Os documentos remetidos por meio da funcionalidade do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- c) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Área de Licitações do INTO, situada na Avenida Brasil, 500, 2º andar, CEP 20940-070, Rio de Janeiro-RJ.

8.11.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se o disposto abaixo:

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz; e
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica eventualmente exigidos podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

8.12. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

- a) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.13. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Ocorrendo caso fortuito ou força maior que impeça a entrega da documentação no prazo estipulado em edital, o licitante deverá comunicá-lo imediatamente ao Pregoeiro, apresentando comprovação do mesmo, que consignará a ocorrência em ata.

a) O atraso injustificado na entrega da documentação configura não entrega ensejando a aplicação da sanção prevista no subitem 19.3.1.

8.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada em meio digital, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema COMPRASNET (*upload*), no prazo de 01 (dia) útil após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) conter o endereço eletrônico (e-mail), número do telefone e telefax, endereço comercial.

e) conter nome completo, número de CPF e RG do representante legal que indicado para assinatura do Termo de Contrato.

a) Caso o representante legal indicado seja titular, diretor ou administrador da empresa licitante deverá encaminhada cópia do ato constitutivo da empresa e suas respectivas alterações, se existentes.

b) Caso o representante legal indicado pela licitante seja seu procurador, deverá ser encaminhado o competente instrumento de procuração pública ou particular, com os respectivos dados de identificação, bem como os expressos poderes para assinatura de termos de contratos.

c) No momento da assinatura do Termo de Contrato, o licitante deverá apresentar, conforme o caso, os documentos indicados nos subitens 'a' e 'b' em via original ou em cópia autenticada.

10.2. Os documentos remetidos por meio da funcionalidade do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Área de Licitações do INTTO, situada na Avenida Brasil, 500, 2º andar, CEP 20940-070, Rio de Janeiro-RJ.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

d) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

a) Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. Por ocasião da convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, esta deverá comprovar o cumprimento das exigências previstas abaixo, sob pena de não o fazendo decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a saber:

13.4.1. A licitante deverá comprovar que os profissionais indicados nos subitem 8.8.1 deste Edital, pertencem ao quadro da empresa, devendo para tanto, ser apresentada:

a) Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; OU

b) Cópia autenticada da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP/SEFIP); OU

c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado; OU

d) Declaração de disponibilidade, nos moldes constantes no Anexo VII deste Edital.

13.4.2. Declaração formal de responsabilidade exclusiva da contratada/adjudicatária sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

13.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor mediante apresentação de motivo justificado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito, estando o licitante sujeito à sanção prevista no item 19.3.1.

13.6. O licitante que, convocado para assinar o Termo de Contrato, recusar-se a fazê-lo, sem motivo justificado, estará sujeito à aplicação da sanção de impedimento de licitar pelo período mínimo de 01 (um) ano.

a) O período acima previsto poderá ser majorado caso o licitante já tenha sido sancionado por este órgão em processos administrativos anteriores.

b) Na mesma sanção incorrerá aquele que, sem motivo justificado, recusar-se a retirar Nota de Empenho no prazo estipulado no edital de licitação, ou cometer outras condutas semelhantes.

c) O não cumprimento do prazo estipulado no edital para do Termo de Contrato, bem como para a retirada da nota de empenho caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante à sanção prevista no subitem 19.3.1..

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

- a)** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b)** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a)** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b)** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c)** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não mantiver a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Portaria nº 94, de 08 de abril 2016 publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 79, de 27 de abril de 2016.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@into.saude.gov.br.

20.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico. Poderá, ainda, ser consultado no endereço www.into.saude.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço AVENIDA BRASIL, Nº 500, 2º ANDAR NA ÁREA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, RIO DE JANEIRO - RJ, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO TERMO DE VISTORIA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

20.11. Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, este Edital e seus anexos foram submetidos à análise e aprovação da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ, tendo sido aprovados por meio do **PARECER Nº. 394/2018/CJU-RJ/CGU/AGU**.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2018.

ANDRE LUIZ LOYELO BARCELLOS

Matrícula: 3906032

Diretor – INTO/MS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, nos equipamentos de fabricantes MAQUET E ARJOHUNTLEIGHT, instalados no Centro cirúrgico e UTI do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE FABRICANTE MAQUET E ARJOHUNTLEIGH	150.965,61	1.811.587,36

* O preço estimado foi obtido por ampla pesquisa de mercado, que segue anexa a este Termo de Referência, sendo considerado o preço médio, nos termos do Acórdão 3068/10-Plenário.(Acórdão 3068/10-Plenário “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”).)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa

O Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad é uma unidade referenciada do Ministério da Saúde e tem como funções assessorar o Ministério na formulação da política nacional de promoção da saúde, tratamento e reabilitação das doenças do sistema músculo esquelético, qualificar profissionais, desenvolver pesquisas, além de continuar prestando assistência através de sua unidade hospitalar.

O Instituto atende, exclusivamente, pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e se destaca como um centro de excelência no tratamento de doenças e traumas ortopédicos, de média e alta complexidade.

Com o intuito de proporcionar à população uma prestação de serviços de qualidade e colaborar para a formulação de políticas públicas, este Instituto tem praticado notórias atividades assistenciais. O progresso atingido proporciona uma prestação de serviços em consonância com o novo critério de políticas sociais, a variedade do perfil de pacientes, a realização de pesquisas clínicas; a inovação tecnológica, a formação e qualificação de recursos humanos – nível superior e técnico – para a rede do SUS, oferecendo um suporte fundamental para a organização da Saúde Pública no Brasil.

Entre os equipamentos inseridos na presente contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva encontram-se entre outros equipamentos os Ventiladores Pulmonares. O ventilador fornece ao paciente, respirações controladas ou assistidas, seja com fluxo constante ou com pressão constante, utilizando uma concentração de oxigênio definida.

Face ao exposto, fica clara a necessidade da pretensa contratação, a sua ausência compromete diretamente as cirurgias a serem realizadas pelo Instituto prejudicando assim os usuários desta unidade.

2.2 Objetivo

Neste sentido, a presente contratação tem o objetivo principal de permitir o pleno funcionamento de equipamentos de fabricante MAQUET E ARJOHUNTLEIGHT utilizados na Unidade de Terapia Intensiva do INTO, sendo possível elencar as seguintes vantagens imediatas:

- Verificação do correto funcionamento dos equipamentos, dentro das especificações do fabricante;
- Melhoria da situação operacional dos equipamentos, com a sensível queda do tempo de paralisação do mesmo;
- Aumento da vida útil dos equipamentos;
- Prevenção de recorrência de defeitos, realizando análise de causas de falhas/defeitos;

- Permitir a tomada de decisões, baseadas em dados, considerando a realização de uma manutenção preventiva criteriosa;
- Garantia que somente o equipamento em bom estado de funcionamento estará operacional, proporcionando com isso segurança nos serviços implementados;
- Operadores do equipamento orientados para melhor adequação às normas e procedimentos técnicos, através de treinamento quando solicitado;

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Considerando o disposto no parágrafo único, da Lei 10.520/2002, serviço descrito é considerado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos neste TR, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto 2.271/97, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão realizados nas dependências do INTO – Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia, Av. Brasil, 500 – Rio de Janeiro – RJ.

4.2 A contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, efetuando os necessários ajustes, reparos e troca de peças, com a finalidade de manter os equipamentos e periféricos, abaixo especificados, em perfeitas condições de uso e funcionamento:

TIPO DE EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	QUANTIDADE
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	BORA UP 2080	16
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	22
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGHT	ENTERPRISE 5000	67
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGHT	ENTERPRISE 8000	5
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGHT	ENTERPRISE 9000	5
ESTATIVAS	MAQUET	ALPHAPORT	18
FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	BLUE 80	3
FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	HLED 700/700	10
FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	HLED 500/500	5
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHACLASSIC 1118	24
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHAMAQUET 1150	3
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	MAGNUS 1180	8
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO-S	48
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO-I	4

4.3 Deverão ser executados os serviços de manutenção preventiva e corretiva sempre que indicado pelos fabricantes dos equipamentos MAQUET E ARJOHUNTLEIGHT.

4.4 Além dos serviços indicados pelos fabricantes MAQUET E ARJOHUNTLEIGHT deverão ser realizados, por ocasião da manutenção preventiva, todos os serviços descritos no Check-list individual dos equipamentos, conforme ANEXO I.

4.5 A manutenção preventiva deverá ser realizada nos períodos descritos no ANEXO I deste Termo de Referência e a manutenção corretiva será efetuada mediante a expedição de ordem de serviço, devidamente preenchida com os serviços a serem executados, devendo conter pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes a serem efetuados (*check-list*); operações de manutenção a serem

realizadas, se houver; especificações dos componentes que devem ser substituídos se houver; diagnóstico das condições físicas e de operação dos equipamentos, nome, RG e assinatura do técnico responsável.

4.6 Ao final dos serviços deverão ser emitidos Relatórios que serão apresentados à engenharia clínica do INTO e ao Fiscal do Contrato, para ciência e concordância expressa.

4.7 O início da execução dos serviços será de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

4.8 O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 03(três) meses a partir da data de entrega do relatório técnico.

4.9 Da Manutenção Preventiva:

4.9.1 A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato investido em diário oficial o cronograma anual de manutenção preventiva para aprovação

4.9.2 A programação das intervenções de manutenção preventiva iniciar-se-á com o início da vigência do contrato.

4.9.3 A manutenção preventiva deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

4.9.4 A Manutenção Preventiva deverá ser realizada conforme frequência e instruções dos fabricantes MAQUET E ARJOHUNTLEIGHT, com verificação dos itens previstos no check-list individual de equipamentos (ANEXO I).

4.9.5 A Contratada deverá possuir laboratório equipado com todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos calibrados e certificados, exigidos pelos fabricantes e necessários para a manutenção, aferição e calibração dos equipamentos MAQUET E ARJOHUNTLEIGHT

4.9.6 A Contratada deverá possuir todos os manuais e boletins técnicos dos fabricantes MAQUET E ARJOHUNTLEIGHT e disponibilizá-los à Contratante, quando solicitado, no prazo máximo de 30 dias.

4.9.7 A Contratada se obriga a possuir contato contínuo com os fabricantes MAQUET E ARJOHUNTLEIGHT, a fim de permitir informações atualizadas de todas as inovações e modificações dos equipamentos, assim como suporte técnico da mesma.

4.9.8 A Contratada deverá realizar treinamento para as equipes usuárias, sempre que o INTO julgar necessário, em horário que atenda à equipe diurna e noturna.

4.9.9 A Contratada deverá proceder a calibração, quando o caso, dos equipamentos de acordo com a orientação do fabricante.

4.10 Manutenção Corretiva:

4.10.1 A Contratada deverá atender aos chamados para reparos (manutenção corretiva), a qual que será realizada por intermédio de equipe técnica especializada nos equipamentos MAQUET E ARJOHUNTLEIGHT, no prazo máximo estipulado no item 4.10.4.

4.10.2 Os chamados para manutenção corretiva ocorrerão mediante a expedição de ordem de serviço, expedida pelo fiscal de contrato, para as intervenções técnicas necessárias ocorridas por falhas causadas por desgaste natural ou mau funcionamento dos equipamentos, dentro do período contratual.

4.10.3 Caso haja necessidade da retirada do equipamento e/ou acessórios para manutenção externa, esta será realizada sem nenhum ônus adicional para o INTO.

4.10.4 Fica estabelecido o tempo máximo para o atendimento presencial aos chamados de manutenção corretiva, conforme abaixo discriminado:

- Aspiradores (Modelos Bora e Twista):
Prazo de Atendimento ao Primeiro Chamado: Até 180 minutos após abertura de chamado
Horário de Execução: De segunda à sexta 7:00 às 19:00
- Camas Hospitalares (Modelo Enterprise 5000):
Prazo de Atendimento ao Primeiro Chamado: Até 300 minutos após abertura de chamado
Horário de Execução: De segunda à sexta 7:00 às 19:00
- Camas Hospitalares (Modelo Enterprise 8000 e 9000):
Prazo de Atendimento ao Primeiro Chamado: Até 240 minutos após abertura de chamado

Horário de Execução: De segunda à sexta 7:00 às 19:00

- Estativas:
Prazo de Atendimento ao Primeiro Chamado: Até 300 minutos após abertura de chamado
Horário de Execução: De segunda à sexta 7:00 às 19:00
- Focos Cirúrgicos (Modelos BLUE 80):
Prazo de Atendimento ao Primeiro Chamado: Até 180 minutos após abertura de chamado
Horário de Execução: De segunda à sexta 7:00 às 19:00
- Focos Cirúrgicos (Modelos HLED 700 e HLED 500):
Prazo de Atendimento ao Primeiro Chamado: Até 180 minutos após abertura de chamado
Horário de Execução: De segunda à sexta 7:00 às 19:00
- Mesas Cirúrgicas (Todos os modelos):
Prazo de Atendimento ao Primeiro Chamado: Até 180 minutos após abertura de chamado
Horário de Execução: De segunda à sexta 7:00 às 19:00
- Ventiladores Pulmonares (Todos os modelos):
Prazo de Atendimento ao Primeiro Chamado: Até 180 minutos após abertura de chamado
Horário de Execução: De segunda à sexta 7:00 às 19:00

4.10.5 A Contratada deverá disponibilizar um número telefônico para que a Contratante entre em contato em regime para a abertura dos chamados corretivos.

4.10.6 O tempo para o primeiro atendimento é aquele no qual se inicia a partir da abertura de chamado pelo INTO, via contato telefônico, até a chegada da Contratada ao local de execução do serviço, neste caso se apresentar na Unidade de Engenharia Clínica.

4.10.7 Todos os chamados serão registrados em livro de ocorrência que ficará na Unidade de Engenharia Clínica;

4.10.8 Para cada chamado deverá ser dado um número de Ordem de Serviço pela Contratada, que deverá ser registrado em Livro de Ocorrência por quem deu origem ao chamado.

4.11 **Da Substituição de Peças/Materiais de Consumo**

4.11.1 A As peças/materiais deverão ser originais, novas e com garantia, ou similares, que não degradem a qualidade e o desempenho dos equipamentos.

4.11.2 Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para as despesas com fornecimento de peças/componentes nas manutenções preventivas e corretivas.

4.11.3 Será pago ao Contratado somente o valor mensal efetivamente gasto com peças/componentes, este valor não é fixo. O demonstrativo será objeto de análise pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, antes de atestar a nota fiscal/fatura. Para que haja o ressarcimento dos valores, a Contratada deverá apresentar junto à medição mensal:

- Relatório Fotográfico das peças utilizadas com a devida localização;
- Laudo com motivo da troca assinado por Engenheiro Responsável;
- Declaração de exclusividade, quando for o caso;
- Declaração de que as peças possuem os valores aplicados no mercado, quando for o caso;
- Três propostas orçamentárias, quando for o caso;
- Relatório de autorização de compra de peças assinado pelo fiscal de contrato ou seu substituto.

5. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços conforme especificado no item 9 (nove) deste Termo de Referência.

5.2 O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de mão-de-obra relativa às manutenções preventivas e corretivas, bem como encargos sociais, impostos, taxas, tarifas, seguro, transporte, embalagens, ISS e outros incidentes sobre a prestação de serviços, devendo, sobretudo, ser observada a retenção realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na Instrução Normativa SRF nº. 480/04, alterada pela Instrução Normativa nº. 539/05, alterada pela Instrução Normativa SRF nº. 706, de 09 de janeiro de 2007;

5.3 Não será pago a Contratada qualquer custo de mão de obra referente a aplicação de peças a que se refere o Item 4.11 deste Termo de Referência.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais;

5.5 A empresa deverá elaborar planilha de custos e formação de preços, em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante do ANEXO V.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Acordo de Níveis de Serviço:

$$IR = \frac{\text{O. S. EXECUTADA NO PRAZO}}{\text{TOTAL DE O. S. ABERTAS NO MES}} \times 100$$

Sendo:

IR = Índice de Resolutividade

O.S. = Ordem de Serviço

6.1.1 Parâmetros

- Bom: acima de 70%, exclusive;
- Médio: entre 40% e 70%;
- Ruim: abaixo de 40%, exclusive.

6.1.2 Prazo de Resolução

De acordo com estabelecido no **item 4.10.4**

6.1.3 O pagamento dos serviços será efetuado em função do I.R. - índice de resolutividade apresentado, conforme a seguir:

- Caso seja alcançado o índice BOM, será pago 100% do valor contratado.
- Caso seja alcançado o índice MÉDIO, será pago 70% do valor contratado.
- Caso seja alcançado o índice RUIM, será pago 50% do valor contratado.

6.1.4 Os percentuais descritos no item 6.1.3 só incidirão sobre os valores referentes a manutenção preventiva e corretiva, ou seja, nunca sobre os valores referentes a aplicação de peças.

6.2 Esta metodologia visa remunerar o CONTRATADO em função da eficiência na prestação dos serviços, permitindo ainda que os custos fixos com empregados e encargos sociais não sejam prejudicados. Pretende-se assim, alcançar maior eficácia e economicidade para a Administração, além de tornar objetiva a metodologia de pagamento.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Materiais de Consumo - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

7.2 Ferramentas a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

7.3 Uniformes, EPI e EPC A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do Contrato a relação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos

serviços prestados, elaborada pela área técnica de segurança do trabalho da CONTRATADA, devidamente assinada pelo responsável. Essa lista deverá ser apresentada juntamente com a relação das ferramentas e equipamentos.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos, pelo fiscal do contrato, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3 O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4 O pagamento da nota fiscal relativo a intervenções corretivas ficará condicionado, além da execução do serviço, à entrega dos relatórios técnicos dos serviços realizados e do perfeito funcionamento dos equipamentos.

9. DA VISTORIA

9.1 A Vistoria Técnica dos equipamentos e suas instalações no INTO é facultativa.

9.2 Para auxiliar o dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2134-5444 com funcionário da Unidade de Engenharia Clínica

9.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.5 A visita técnica aos equipamentos e suas instalações no INTO é facultativa;

9.6 Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as empresas participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste pregão.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.16 Fornecer, sempre que solicitadas pela Administração, informações e/ou esclarecimentos através de Mapas ou Relatórios, relativo ao objeto do Contrato a ser celebrado;
- 11.17 Fornecer Relatórios e Planilha de Custos, para a devida avaliação de caráter técnico, contendo a relação das peças empregadas na manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme descrito no item 4.11.
- 11.18 Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados e treinados pelo fabricante MAQUET E ARJOHUNTLEIGHT, responsabilizando-se pela má atuação dos mesmos, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas dos mesmos;
- 11.19 Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramental/equipamentos e instrumentos de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços;
- 11.20 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da Administração, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente cominado;
- 11.21 Realizar as manutenções preventiva e corretiva, sob a supervisão técnica da engenharia clínica do INTO;
- 11.22 Manter durante toda a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.23 Fornecer, previamente, a relação do(s) técnico(s) que realizará(ão) os serviços no INTO, comprovando, documentalmente, seus registros no CREA;
- 11.24 A Contratada é a responsável técnica pelos serviços perante o CREA;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.1.6 não manter a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 15.2.2 multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e na Portaria nº 94, de 08 de abril 2016 publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 79, de 27 de abril de 2016.
- 15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. HABILITAÇÃO

- 16.1 Para participar da licitação, a empresa deverá apresentar:
- 16.1.1 Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa e do seu respectivo responsável técnico com habilitação no ramo de engenharia mecânica ou elétrica;
- 16.1.2 Declaração do Fabricante comprovando estar capacitada a realizar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos MAQUET E ARJOHUNTLEIGHT, similar aos instalados no INTO ou apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante (Atestado de capacidade técnica operacional), e/ou do responsável técnico (atestado de capacidade técnica profissional) devidamente averbados junto ao CREA através de CAT (certidão de acervo técnico), comprovando ter experiência na prestação de serviços específicos de engenharia mecânica ou elétrica, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste TR;

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 17.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual ou menor prazo, a critério da Administração e no interesse das partes, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto na legislação vigente.

18. DO REAJUSTE

- 18.1 Para fins de cálculo de reajuste de preços será utilizado o IGPM, em conformidade com o Artigo 15, Inciso XII, alíneas a e b da IN-MPOG 02/2008.
- 18.2 O preço consignado no contrato do objeto em questão será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.
- 18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19. DA RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

19.1 A justificativa para a inclusão dos critérios e práticas de sustentabilidade disposta nos subitens abaixo, tem como base as determinações do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo – CJU/SP, na execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, devendo a empresa adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

19.2 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 2º da Lei estadual nº 10.888, de 2001, do Estado de São Paulo, e legislação correlata.

19.3 Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme parâmetros do Decreto estadual nº 48.138, de 8/10/2003, do Estado de São Paulo;

- realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

e) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

f) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

- pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

- lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

- pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

19.4 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 19.5 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 19.6 Utilizar materiais provenientes de fornecedores conscientes que usufruam de uma sustentabilidade ambiental, para a fabricação de sua matéria prima;
- 19.7 Os bens produzidos podem ser constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 19.8 Os bens não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 19.9 Evitar o impacto prejudicial ao meio ambiente (degradação ambiental);
- 19.10 Utilizar a menor quantidade possível de recursos naturais;
- 19.11 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 19.12 Os serviços prestados pela Contratada deverão priorizar sempre o uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, visando atender as Normas e Legislações ambientais vigente;
- 19.13 Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- 19.14 A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a Contratada à apresentação de relação com marcas e fabricantes dos produtos, materiais e equipamentos utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais;
- 19.15 A Contratada deverá instruir seus funcionários quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das responsabilidades ambientais, através de eventos de capacitação e sensibilização que deverão ser administrado pela Contratada, através de pessoal devidamente qualificado;
- 19.16 Todos os materiais utilizados pela Contratada, para o perfeito desenvolvimento dos serviços: tais como: embalagens, restos de materiais e produtos, sobras e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com as Legislações ambientais e sanitárias vigentes.
- 19.17 A contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 1º da Lei estadual nº 13.576, de 2009, do Estado de São Paulo, e legislação correlata.
- 19.18 Os serviços prestados pela Contratada deverão priorizar sempre o uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, visando atender as Normas e Legislações ambientais vigente.
- 19.19 Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 19.20 A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a Contratada à apresentação de relação com marcas e fabricantes dos produtos, materiais e equipamentos utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 19.21 A Contratada deverá instruir seus funcionários quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das responsabilidades ambientais, através de eventos de capacitação e sensibilização que deverão ser administrado pela Contratada, através de pessoal devidamente qualificado.
- 19.22 Todos os materiais utilizados pela Contratada, para o perfeito desenvolvimento dos serviços: tais como: embalagens, restos de materiais e produtos, sobras e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com as Legislações ambientais e sanitárias vigentes.

20. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO I – Listagem de equipamentos com número de série

ANEXO II – Check list Mínimo de Manutenção Preventiva Programada
ANEXO III – Listagem de peças a serem aplicadas na manutenção preventiva
ANEXO IV – Modelo de Avaliação de Desempenho
ANEXO V – Engenharia de Segurança do Trabalho

Por derradeiro, faz-se oportuno ressaltar que o presente Termo de Referência foi elaborado tendo por base o modelo mais atual aplicável à modalidade disponibilizado no site da Advocacia Geral da União - AGU, no link Pareceres, Súmulas e Orientações, na opção Licitações e Contratos.

21. DA APROVAÇÃO

Tendo em vista a justificativa apresentada no Memorando nº. 690/2017/UECLIN, emitido pela Unidade Engenharia Clínica que apresenta as razões que motivaram esta contratação, bem como presentes os elementos de avaliação do Termo de Referência, na forma do art. 9º, § 2º do Decreto nº. 5.450/2005, **APROVO O PRESENTE DOCUMENTO.**

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2018.

ANDRE LUIZ LOYELO BARCELLOS
Matrícula: 3906032
Diretor – INTO/MS

ANEXO I
LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS COM NÚMERO DE SÉRIE

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	BORA UP 2080	8090179
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	BORA UP 2080	9020027
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	BORA UP 2080	9209029
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	BORA UP 2080	10060079
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	BORA UP 2080	10060085
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	BORA UP 2080	10060088
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	BORA UP 2080	10060090
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	BORA UP 2080	10090098
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	BORA UP 2080	10090099
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	BORA UP 2080	10090102
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	BORA UP 2080	12030326
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	BORA UP 2080	12030331
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	BORA UP 2080	12030333
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	BORA UP 2080	12030335
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	BORA UP 2080	12030336
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	BORA UP 2080	12030337
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	3040157
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9020027
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9030145
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9030146
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9030147
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9040165
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9040166
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9040167
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9040168
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9040199
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9090253
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9090254
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9090255
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9090256
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9100275
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9100276
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9100277

ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9100278
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9100279
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9100280
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9100285
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MAQUET	TWISTA SP1070	9120292
ESTATIVA	MAQUET	ALPHAPORT	SUQ 811784
ESTATIVA	MAQUET	ALPHAPORT	SUQ 811796
ESTATIVA	MAQUET	ALPHAPORT	SUQ 811779
ESTATIVA	MAQUET	ALPHAPORT	SUQ 811780
ESTATIVA	MAQUET	ALPHAPORT	SUQ 811781
ESTATIVA	MAQUET	ALPHAPORT	SUQ 811782
ESTATIVA	MAQUET	ALPHAPORT	SUQ 811783
ESTATIVA	MAQUET	ALPHAPORT	SUQ 811785
ESTATIVA	MAQUET	ALPHAPORT	SUQ 811786
ESTATIVA	MAQUET	ALPHAPORT	SUQ 811788
ESTATIVA	MAQUET	ALPHAPORT	SUQ 811789
ESTATIVA	MAQUET	ALPHAPORT	SUQ 811790
ESTATIVA	MAQUET	ALPHAPORT	SUQ 811791
ESTATIVA	MAQUET	ALPHAPORT	SUQ 811792
ESTATIVA	MAQUET	ALPHAPORT	SUQ 811793
ESTATIVA	MAQUET	ALPHAPORT	SUQ 811794
ESTATIVA	MAQUET	ALPHAPORT	SUQ 811795
ESTATIVA	MAQUET	ALPHAPORT	SUQ 811787
FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	BLUE 80	AR012125
FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	BLUE 80	AR012127
FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	BLUE 80	AR012128
FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	HLED 500SF	AR010161
FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	HLED 500SF	AR010159
FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	HLED 500SF	AR010160
FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	HLED 500SF	AR010189
FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	HLED 500SF	AR010158
FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	HLED 700SFx	AR010157
FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	HLED 700SFx	AR010188
FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	HLED 700SFx	AR010187
FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	HLED 700SFx	AR010165
FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	HLED 700SFx	AR010164

FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	HLED 700SFx	ARO12269
FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	HLED 700SFx	ARO12268
FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	HLED 700SFx	ARO10163
FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	HLED 700SFx	ARO10162
FOCO CIRÚRGICO	MAQUET	HLED 700SFx	ARO12274
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	714
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	715
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	716
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	717
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	719
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	720
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	721
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	722
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	723
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	724
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	726
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	727
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	732
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	733
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	734
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	736
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	738
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	739
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	10874
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	10875
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	10876
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	10877
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	10878
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA CLASSIC	10879
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA MAQUET PLUS	343
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA MAQUET PLUS	344
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	ALPHA MAQUET PLUS	380
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	MAGNUS 1180	218
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	MAGNUS 1180	219
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	MAGNUS 1180	220
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	MAGNUS 1180	256

MESA CIRÚRGICA	MAQUET	MAGNUS 1180	276
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	MAGNUS 1180	277
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	MAGNUS 1180	257
MESA CIRÚRGICA	MAQUET	MAGNUS 1180	275
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	3288
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	3293
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	5542
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	5551
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15491
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15492
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15493
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15494
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15495
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15496
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15497
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15498
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15499
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15500
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15501
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15502
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15503
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15504
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15505
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15506
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15507
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15508
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15509
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15510
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15511
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15512
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15513
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15514
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15515
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15516
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15517
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15518

VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15519
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15520
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15521
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15522
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15523
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15524
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15525
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15526
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15527
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15528
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15529
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15530
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15531
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15532
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15533
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO S	15534
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO I	47935
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO I	47936
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO I	47937
VENTILADOR PULMONAR	MAQUET	SERVO I	47938
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284348
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284349
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284350
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284351
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284352
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284353
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284354
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284355
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284356
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284357
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284358
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284359
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284360
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284361
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284362
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284363

CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284364
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284365
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284366
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284367
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284368
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284369
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284370
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284371
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284372
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284373
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284374
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284375
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284376
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284377
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284378
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284379
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284380
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284381
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284382
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284383
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284384
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284385
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284386
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284387
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284388
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284389
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284390
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284391
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284392
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284393
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284394
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284395
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284396
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284397
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284398
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284399
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284400

CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284401
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284402
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284403
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284404
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284405
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284406
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284407
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284408
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284409
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284410
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284411
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284412
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284413
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 5000	P0284414
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 8000	P0278830
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 8000	P0278831
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 8000	P0278832
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 8000	P0278833
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 8000	P0278834
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 9000	P0273734
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 9000	P0273735
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 9000	P0273736
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 9000	P0273737
CAMA HOSPITALAR	ARJOHUNTLEIGH	ENTERPRISE 9000	P0273738

ANEXO II CHECKLIST MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA

EQUIPAMENTO: VENTILADORES PULMONARES SERVO S E SERVO I

1. Inspeção visual geral.
2. Verificar horas de operação.
3. Verificar cassetes.
4. Verificar umidificador.
5. Verificar ajuste do Kit de manutenção.
6. Verificar ventilador interno.
7. Limpar filtro do ventilador interno.
8. Verificar cassete de expiração.
9. Verificar fornecimento de gás.
10. Verificar/substituir os módulos de baterias (30 meses).
11. Verificar/substituir a bateria de lítio (60 meses).
12. Verificar cabos e conexões da rede.
13. Verificar continuidade do aterramento.
14. Verificar corrente de fuga terra.
15. Verificar corrente de fuga caixa.

EQUIPAMENTOS: MESA ALPHACLASSIC 1118

1. Inspeção visual geral.
2. Verificação de cabos e funções do comando.
3. Verificação de funções remotas com transmissores infravermelhos (caso existam).
4. Verificar status das baterias.
5. Verificar cabos de conexão à rede elétrica.
6. Verificar os rodízios de direção e rolamento.
7. Verificar dispositivos de fixação, caso necessário limpar e lubrificar.
8. Verificar estado de coifas.
9. Verificar posição zero e se necessário, ajustar.
10. Verificar nível de óleo e se necessário, completar.
11. Verificar o sistema hidráulico com referência a vazamentos visíveis.
12. Verificar deslocamento longitudinal, ajustar se necessário.
13. Verificar função de ajuste, travamento e assentamento firme das placas de apoio das pernas e ajuste se necessário.
14. Verificar a função de ajuste e assentamento das placas para apoio da cabeça, se necessário limpar e lubrificar.
15. Verificar fixação das almofadas.
16. Verificar trilhos de deslizamento.

EQUIPAMENTOS: MESA ALPHAMAQUET 1150

1. Inspeção visual geral.
2. Verificação de cabos e funções do comando.
3. Verificação de funções remotas com transmissores infravermelhos (caso existam).
4. Verificar fixação dos cabos e fusíveis.
5. Verificar status das baterias.
6. Verificar posição zero e fim de curso.
7. Verificar rotação da coluna e fim de curso.
8. Verificar freios.
9. Verificar base para danos.
10. Limpe cilindro principal e lubrifique se necessário.
11. Verifique parafusos de fixação da placa suporte.
12. Verifique as cunhas de guia do levantamento e ajuste se necessário.
13. Verifique as cunhas de guia central e ajuste se necessário.
14. Inspeção visual geral no carro de transporte.
15. Verifique motores e ajuste se necessário.

EQUIPAMENTOS: MESA MAGNUS 1180

1. Inspeção visual geral.
2. Verificação de cabos e funções do comando.

3. Verificar fixação dos cabos e fusíveis.
4. Verificar status das baterias.
5. Verificar a movimentação de todas as articulações.
6. Verificar o giro da coluna e conferir a parada.
7. Verificar desgaste do guia de cabos.
8. Inspecionar visualmente cartões eletrônicos.
9. Verificar acoplamentos mecânicos.
10. Verificar contatos elétricos.
11. Verificação de sensores e encoders.
12. Verificação de continuidade de aterramento.
13. Verificar condição das almofadas.

EQUIPAMENTOS: FOCO BLUE 80 NOVO

1. Inspeção visual geral.
2. Integridade das lentes.
3. Verificação da função liga-desliga.
4. Verificação do suporte de manopla.
5. Verificação do suporte do cover de acabamento.
6. Verificação da resistência de Isolamento.
7. Verificação de descarga da carcaça.
8. Verificação da movimentação vertical livre e estável.
9. Verificação dos freios.
10. Verificação de funcionalidade do dimmer.
11. Verificação de rodas livres/freio (Apenas para foco móvel).
12. Verificação do status de bateria.
13. Verificação de intensidade de luz.

EQUIPAMENTOS: FOCO HLED 500/700

1. Inspeção visual geral.
2. Verificação de cabos e conexões.
3. Verificação da verticalidade e rigidez do tubo de suspensão.
4. Verificação e aperto dos parafusos de fixação.
5. Verificação da parada vertical do braço mola.
6. Verificação das lâminas metálicas do braço mola.
7. Verificação de acabamentos plásticos laterais.
8. Verificação do suporte de manopla na cúpula.
9. Verificação e reaperto dos parafusos limitadores de rotação da cúpula.
10. Verificação da função liga-desliga.
11. Verificação de funcionamento de todos os módulos LED.
12. Verificação da função luz ambiente.
13. Verificação de iluminação máxima a 1 m.
14. Verificação de continuidade de aterramento.
15. Verificação de aperto e posicionamento do acabamento de teto.

EQUIPAMENTOS: ASPIRADOR CIRÚRGICO BORA/TWISTA

1. Inspeção visual geral.
2. Verificação de desgastes mecânicos do rotor do aspirador.
3. Verificação de desgastes mecânicos das paletas do rotor.
4. Verificação de ventoinhas.
5. Verificação de rodízios.
6. Verificação do encaixe de mangueiras.
7. Verificação do reservatório principal e auxiliar.
8. Verificação de suportes.
9. Verificação do manômetro.
10. Verificação de cabos elétricos.
11. Verificação das funções do pedal.
12. Verificação do interruptor geral.
13. Verificação do fluxo de aspiração.
14. Verificação do vácuo gerado.
15. Verificação de vazamentos.

16. Verificação/substituição do filtro bacteriano.

EQUIPAMENTOS: ESTATIVAS

1. Inspeção visual geral
2. Verificação do funcionamento
3. Verificação de estabilidade e alinhamento
4. Verificação do sistema de freios
5. Verificação da parte elétrica

EQUIPAMENTOS: LEITOS ENTERPRISE

1. Inspeção visual e geral
2. Verificação do funcionamento
3. Verificação do sistema de freios
4. Verificação do sistema de amortecedores
5. Verificação de itens de segurança elétrica

ANEXO III
LISTAGEM DE PEÇAS A SEREM APLICADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Durante a realização da manutenção preventiva, poderão ser substituídas as seguintes peças:

Equipamentos: Ventiladores Pulmonares SERVO-s / SERVO-i

PN	Descrição
MCC06532621	Kit 5000 h
MCC06640044	Célula de O2
MCC06586791	Membrana do cassete expiratório

Equipamentos: Mesas Cirúrgicas Alphaclassic 1118/ Alphamaquet 1150/ Magnus 1180

- Óleo hidráulico

Equipamentos: Focos Cirúrgicos Blue 80/80

PN	Descrição
ARD369102555	Caixa de lâmpada com 03 unid
ARD369010543	Caixa de manoplas com 03 unid

Equipamentos: Focos Cirúrgicos HLED 700/700 e HLED 500/500

PN	Descrição
ARD369010543	Caixa de manoplas com 03 unid

Equipamentos: Aspiradores Cirúrgicos Bora e Twista

PN	Descrição
HM57524514	Filtro hidrofóbico

Equipamentos: Camas Hospitalares Enterprise

PN	Descrição
EC818251	Amortecedor da grade
EC818212	Borracha do Amortecedor
EC828012	Cabo CPR

ANEXO IV
MODELO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Em atendimento ao Anexo IV da Instrução Normativa nº 2 de 2008, alterada.

EMPRESA:			
SERVIÇO:		ETA PA:	
Nº. DO CONTRATO:		FISCAIS:	MATRÍCULA:
ITENS		CONCEITOS	
1	MATERIAL E EQUIPAMENTOS		
- Estado de conservação, qualidade e adequação dos materiais e equipamentos. - Disponibilidade dos materiais e equipamentos, necessários aos - Utilização de E.P.I - Utilização de uniforme padronizado e outros itens aplicáveis			
2	PESSOAL		
- Experiência e desempenho dos profissionais envolvidos. - Respeito às normas de segurança no trabalho. - Outros ITENS aplicáveis.			
3	PRAZOS		
- Andamento de cada etapa do cronograma. - Atendimentos aos PRAZOS para medições e/ou aceitações. - Cumprimento do prazo contratual. - Outros itens aplicáveis.			
4	QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS		
- Atendimento às especificações dos projetos. - Respeito às normas técnicas vigentes. - Nível de atendimento às condições pré-estipuladas no edital, proposta - Qualidade dos materiais. - Outros itens aplicáveis.			
5	ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO		
- Atendimento às melhorias e modificações solicitadas. - Preenchimento correto dos Relatórios de Manutenção. - Presteza do atendimento às solicitações da fiscalização e outros itens aplicáveis			
CONCEITOS: EXCELENTE = 3 - BOM = 2 - FRACO = 1 - PÉSSIMO = 0			
OBSERVAÇÕES:			
FISCAIS:			
ASS:			

ANEXO V ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Esta sessão tem como objetivo fornecer informações sucintas sobre Engenharia de Segurança a serem observadas pela contratada.

2) DISPOSIÇÕES A SEREM CUMPRIDAS

2.1. Cumprimento da Legislação

A Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial n.º 3214, de 08.06.78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

2.2. Serviço Especializado de Segurança de Trabalho

A Contratada que, a qualquer tempo, durante a execução dos serviços objeto de Contrato, em função da soma dos efetivos de pessoal a serem alocados pela Contratada, e do grau de risco das atividades a serem desenvolvidas, se enquadrar no dimensionamento previsto no Quadro II da Norma Regulamentadora – NR 4, da Portaria n.º 3214, deverá constituir o Serviço Especializado de Segurança do Trabalho e contratar seus respectivos profissionais.

2.3. Inspeções de Segurança

A Contratante realizará, a seu critério, inspeções de segurança, nos vários locais de trabalho, visando verificar o cumprimento da legislação vigente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos que a Contratante julgar necessários, e se reservará o direito de sugerir outras providências à respeito da Segurança, Higiene e à Saúde, sempre que julgar necessária a proteção do meio ambiente, do elemento humano e do patrimônio, tanto da Contratante como da Contratada ou de terceiros. A Contratante suspenderá, total ou parcialmente, o uso de máquinas, equipamentos, ferramentas ou frentes de serviços, sem que incorra em ônus de qualquer natureza, sempre que ficar caracterizada uma situação de risco grave e iminente ou uma condição que coloque em perigo vidas humanas. Estas paralisações, embargos ou interdições, não eximem a Contratada das obrigações e penalidades constantes das Cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

2.4. Equipamento de Proteção Individual

A Contratada fica obrigada a fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade o Equipamento de Proteção Individual – EPI, adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.

A Contratada deverá ainda, treinar e orientar os empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituí-lo quando danificado ou extraviado, responsabilizando-se pela sua Higienização e Manutenção.

2.5. Sinalização de Segurança

A Contratada deverá executar Sinalização de Segurança, conforme legislação vigente ou exigida pela Contratante, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

2.6. Transporte de Pessoal

A Contratada deverá efetuar o transporte de pessoal com o máximo de segurança, atendendo às exigências locais e outras recomendações da Contratante que se fizerem necessário, não sendo permitido o transporte de pessoal em locais impróprios nos veículos ou de maneira que ofereça possibilidade de quedas ou outros riscos.

2.7. Instalações Provisórias

As instalações provisórias deverão dispor de condições mínimas de higiene, segurança e de conforto para os empregados, como determina a legislação vigente.

2.8. Substâncias Perigosas

A Contratada deverá apresentar relação das substâncias perigosas, inclusive radioativas e produtos explosivos, que porventura vierem a ser utilizadas, informando seu uso e quantidades estocadas, cumprindo a legislação vigente para o transporte, armazenamento, uso e descarte do Ministério do Trabalho e Transporte.

A Contratada deverá possuir procedimentos e informações técnicas sobre essas substâncias, estabelecendo condições a serem observadas durante o trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva para os riscos envolvidos no trato com essas substâncias, equipamentos adequados de movimentação de embalagens e produtos a granel, quando for o caso, instalações adequadas para o armazenamento e uso dessas substâncias, condições de controle de riscos

ambientais envolvidos e orientação para descarte das embalagens, resíduos e produtos considerados inadequados para o uso. Deverá possuir também as Fichas de Emergência (elaboradas pelos fabricantes ou fornecedores dessas substâncias) e, local de fácil acesso a todos os empregados que lidam com essas substâncias.

2.9. Relatório de Acidente do Trabalho

A Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, através do preenchimento do formulário “Relatório de Acidentes do Trabalho”, os acidentes com lesão, com ou sem perda de tempo e os acidentes fatais. Este preenchimento deverá ser feito pelo supervisor ou encarregado do acidentado. No caso de acidentes ocorridos em instalações, dentro da área sob responsabilidade da Contratante, com equipamentos, veículos ou embarcações pertencentes a Contratada, ela deverá enviar imediatamente a Contratante o relatório próprio, independente da existência ou não de acidentados.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250057/XXXX/201X
SIPAR Nº 25057/402368/2017-31

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE
TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD E A
EMPRESA

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezessete, a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Diretor, **ANDRE LUIZ LOYELO BARCELLOS**, portador da Carteira de Identidade nº. 52.57580-0 CRM, Matrícula SIAPE nº. 3906032 e inscrito no CPF sob o nº. 238.477.861-72, devidamente autorizado a firmar este instrumento, nos termos da Portaria/GM nº 717, de 22 de março de 2018, publicada no D.O.U. nº 57, de 23 de março de 2018, Seção 02, Página 36, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057/402368/2017-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE FABRICANTES MAQUET E ARJOHUNTLEIGHT, INSTALADOS NO CENTRO CIRÚRGICO E UTI DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total/anual estimado de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

FONTE XXXX – PTRES XXXXXX – NATUREZA DE DESPESA XXXXX.X

NOTA DE EMPENHO: XXXXNE201X - emitida em XX/XX/201X no valor de R\$ xxxx,xx (xxxxxx)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e será fiscalizada pelos servidores designados pelo Diretor Geral do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, conforme composição abaixo:

TIPO FISCAL	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato		
Gestor do Contrato-substituto		
Fiscal Técnico		
Fiscal Técnico-substituto		
Fiscal Administrativo		
Fiscal Administrativo-substituto		
Fiscal de Público Usuário		
Fiscal de Público Usuário-substituto		

7.2. A Fiscalização do Contrato deverá cumprir as regras previstas nos artigos 39 a 48 da Instrução Normativa MPDG /SLTI nº. 05, de 26 de maio de 2017, e respectivas alterações, sendo da sua competência:

- a) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do CONTRATO, em especial à aplicação de sanções e alterações do CONTRATO.
- b) verificar o cumprimento pela CONTRATADA da fiel execução do fornecimento e das obrigações e responsabilidades assumidas;
- c) atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto ao fornecimento dos materiais, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.
- d) Documentar e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- e) O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao processo.

7.3. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato;

7.4. Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou de seu substituto, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao fornecimento dos materiais, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

7.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei 8666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3.** Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

15.2. Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, este Contrato foi submetido à análise e aprovação da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ, tendo sido aprovado por meio do **PARECER Nº. 394/2018/CJU-RJ/CGU/AGU**.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, de..... de 201X.

PELA CONTRATANTE:

ANDRE LUIZ LOYELO BARCELLOS
Matrícula: 3906032
Diretor – INTO/MS

PELA CONTRATADA:

XXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1-
RG:
CPF:

2-
RG:
CPF:

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº			
Licitação Nº			
Dia ____/____/____ às ____:____ horas			
Data de apresentação da proposta (mês/ano):			
Rio de Janeiro/RJ			
Nº de meses de execução contratual : 12			
Tipo de serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE FABRICANTES MAQUET E ARJOHUNTLEIGHT.			
1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
TIPO DE SERVIÇO			VALOR
Manutenção Preventiva e Corretiva, com aplicação de peças em equipamentos de fabricante MAQUET E ARJOHUNTLEIGH			-
TOTAL			R\$ -
2 - INSUMOS			
DESCRIÇÃO			VALOR
Substituição de Peças / Materiais de Consumo (Cláusula 4.11.2 TERMO DE REFERÊNCIA)			80.000,00
TOTAL			R\$ -
3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
DESCRIÇÃO		%	VALOR
Custo Indireto		5,00%	-
Lucro		10,00%	
Tributos			
A	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	0,00%	-
B	PIS - Programa de Integração Social	0,00%	-
C	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	0,00%	-
D	Tributos Estaduais	0,00%	
E	Outros Tributos (Especificar)		
TOTAL			R\$ -
4 - VALOR MENSAL DO SERVIÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
1	1 - Manutenção Preventiva e Corretiva	-	
2	2 - Insumos	-	
3	3 - Custo Indireto, Tributo e Lucro	-	
VALOR MENSAL			R\$ -

5 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR MENSAL DO SERVIÇO X N° DE MESES DO CONTRATO)	R\$ -
(Valor por extenso)	
OBSERVAÇÕES:	
1	Qualquer outro custo não contemplado nesta planilha que constitua elemento imprescindível na composição do preço deverá ser devidamente incluído
2	Essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.
3	O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
4	Apenas os itens demonstrados na Planilha de Custo e Formação de Preços poderão ser objetos de eventuais solicitações de reajustes e/ou realinhamento, sendo vedadas inclusões não previstas inicialmente.
5	Para o cálculo de valores visando a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro (reajuste) do futuro contrato a ser firmado sugere-se a utilização do índice consumerista IGPM, em conformidade com o Artº 15, Inciso XII, Alíneas A e B da IN-MPOG nº 02, de 30/04/2008, com suas respectivas alterações. (Cláusula 18 do Termo de Referência 001/2017).
6	Orientamos a empresa a utilizar o "Manual para preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços" que se encontra no site do comprasnet.
7	Os percentuais dos tributos PIS/PASEP e COFINS devem ser preenchidos de acordo com o Regime Tributário adotado pela empresa.
8	CUSTOS INDIRETOS e LUCROS - São definidos 5% para Custos Indiretos e 10% para Lucros baseados na Nota Técnica 001/2007 STF e nos valores utilizados pelo TCU nas últimas contratações.

ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018
SIPAR Nº 25057/402368/2017-31

O INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD - INTO, por intermédio de sua Unidade de Engenharia Clínica - UECLIN, vem por meio deste Atestado de Vistoria, declarar que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. _____, enviou profissional credenciado, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2018, a fim de inspecionar o local, e neste ato declara que:

- Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação em epígrafe, inclusive do estado de conservação dos locais, instalações e equipamentos do INTO, no seguinte endereço: Avenida Brasil nº 500, Rio de Janeiro/RJ;
- Está ciente das quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados e do grau de dificuldade existente; e
- Os serviços, objeto da presente contratação, serão executados em conformidade com o discriminado no Termo de Referência e normas pertinentes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 201X.

De acordo:

Área de Patologia Clínica – APATO/INTO

Nome completo e assinatura do profissional credenciado pelo licitante

Identidade: CPF:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018
SIPAR Nº 25057/402368/2017-31

A empresa, localizada à (rua, nº, bairro, cidade e estado), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei e para os devidos fins de direito que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD – INTO.**

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018
SIPAR Nº 25057/402368/2017-31

A empresa, localizada à (rua, nº, bairro, cidade e estado), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante abaixo assinado, credencia o(a) Sr(a), RG nº, CPF nº, para representá-la perante o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad – INTO/MS, na visita/vistoria prevista no Pregão Eletrônico nº 23/2018.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observação: O profissional credenciado para visita deverá apresentar juntamente com a Carta de Credenciamento, documento de identificação pessoal.

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL
INDICADO (SUBITEM 8.8.1 DO EDITAL)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018
SIPAR Nº 25057/402368/2017-31

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem por meio do presente instrumento, **DECLARAR** que os profissionais _____ (qualificação e nome completo), inscritos XXXXX _____, comprometem-se a estar disponível para a execução do contrato, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2018, em conformidade com todas as condições e prazos previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Rio de Janeiro, XX de XXX de 201X.

Nome completo e assinatura do representante da licitante.

De acordo:

Nome completo e assinatura dos profissionais indicados e disponibilizados pela licitante.